



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua do D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre . . . . .	450\$
A 1.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 2.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 3.ª série . . . . .	320\$	» . . . . .	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 800\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

De ter sido rectificado o aviso que torna público terem sido aprovadas as características das notas de 500\$ a lançar em circulação no Estado de Moçambique, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1973.

### Ministério da Justiça:

#### Decreto-Lei n.º 202/73:

Introduz modificações na divisão judicial do território e na constituição e funcionamento dos tribunais.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Decreto n.º 203/73:

Cria uma secção consular na Embaixada de Portugal em La Paz.

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 310/73:

Aprova a revisão da norma NP-11 — Blocos e blocos cartonados.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 202/73

de 4 de Maio

1. Durante os últimos decénios, o País evoluiu nos sectores demográfico e económico de modo a revelarem-se carecidas de extensas adaptações a divisão judicial do território e a composição dos tribunais existentes. Eis o objectivo do presente diploma.

A ideia central que tem inspirado a divisão judiciária portuguesa foi traduzida, com fidelidade, no relatório do projecto de reforma de 8 de Julho de 1836. Aí se alude à tradição em que, desde séculos, os povos se achavam de haver «a justiça ao pé da porta».

É certo que o progresso das comunicações permitiria encarar hoje um sistema de tribunais centralizados em uns tantos pontos geográficos adequadamente escolhidos, solução esta que talvez puras razões de economia sugerissem. Acresce que se torna cada vez menos fácil o recrutamento de magistrados e funcionários para locais que não sejam os grandes centros urbanos onde se situam as manifestações mais evidentes da cultura e da técnica.

Pode, todavia, observar-se em contrário que essa concentração da justiça — além de chocar com o referido dado da psicologia social, historicamente constituído, de as populações estimarem a proximidade dos tribunais — viria acentuar ou acelerar o processo de depauperamento das zonas desfavorecidas do território nacional. O combate a uma certa tendência de macrocefalia do desenvolvimento económico-social ou à sua distorção e desequilíbrio, insito no fenómeno do urbanismo, leva a que se mantenham nas regiões menos evoluídas estruturas prontas a apoiar os estímulos de uma política de progresso harmonioso.

Não parece difícil apontar ainda outros inconvenientes à tese da concentração: implica uma sobrecarga das vias e dos serviços de comunicação e transporte e maiores despesas e perdas de tempo para as pessoas chamadas a tribunais situados a grandes distâncias. Esse novo sistema acarretaria toda uma revolução de costumes, leis e organizações que não se está seguro de ser desejada ou conveniente.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, o aviso que torna público terem sido aprovadas as características das notas de 500\$ a lançar em circulação no Estado de Moçambique, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1973, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na descrição da frente da nota, onde se lê: «(500\$)», deve ler-se: «(500).»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 19 de Abril de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.